



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Classificação: 222

PROCESSO NUP
64149.002755/2024-22

ASSUNTO: DISPENSA 9012 - CARRINHO DE TRANSPORTE

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 23/04/2024

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 23-2ª Cia PE/2º BPE (a)
- 2- TR26_2024.pdf-1_ assinado.pdf
- 3- 2.Autoriza__o__2_-1_ assinado.pdf (b)
- 4- 1.ETP54_2024.pdf
- 5- 2.Matriz_de_Gerenciamento_de_Risco_para_aquisicao_de_240417_153332.pdf
- 6- ilovepdf_merged-4_ assinado.pdf (b)
- 7- PRINT_pca_CARRINHO_COLETOR.pdf
- 8- AC9_2024.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64149.002755/2024-22

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Requisição Nº 23-2ª Cia PE/2º BPE

Osasco, SP, 22 de abril de 2024.

Assunto: Aquisição de carrinhos coletores (Dispensa eletrônica - R\$ 3.250,00 - 2ª Cia)

Referências:

a) Port nº 305 - Min Ex, de 24 MAIO 95 (IG 12-02).

Anexos:

[1\) TR26_2024.pdf-1 assinado.pdf](#)

[2\) 2.Autoriza o 2 -1 assinado.pdf](#)

[3\) 1.ETP54_2024.pdf](#)

[4\) 2.Matriz de Gerenciamento de Risco para aquisicao de 240417_153332.pdf](#)

[5\) ilovepdf_merged-4 assinado.pdf](#)

[6\) PRINT_pca CARRINHO COLETOR.pdf](#)

Em atenção à referência, solicito ao Senhor providências junto ao Ordenador de Despesas a fim de autorizar aquisição do serviço abaixo, destinados a necessidades imediatas da OM, através de dispensa eletrônica, tendo em vista que:

Não encontrou-se a ata vigente, nem mesmo âmbito GCALC, à qual está OMPE seja participante. Sendo assim, destinados a atender necessidades desta SU e ao OEO/2º BPE nº 2 - Aperfeiçoar a logística, gestão e aplicação dos recursos patrimoniais, orçamentários e financeiros, optou-se por realizar o serviço através de dispensa eletrônica de licitação preferencialmente em relação à carona visando atender aos princípios da eficiência da administração pública (Art. 5º da Lei 14.133) e estando de acordo com a legislação que discorre sobre o uso (Art 75º da Lei 14.133 e instrução normativa SEGES/ME N°67).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Nota de crédito	2024NC400277	P T Res	232139
Fonte	1000000000	ND	449052
UGR	160502	PI	B5OEENGPIMA
Subitem	449052.34 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ORÇAMENTOS			

Nr	Empresa	CNPJ			
1	Elastobor	53.840.542/0002-10			
2	Lojão do Sindico	17.694.255/0001-02			
3	Power Bear	22.627.035/0001-98			
ITENS					
Descrição	CATSER	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	VL REF
Carrinho Transporte Confeccionado em plástico polipropileno resistente e com proteção U.V, cabo com material zincado, 4 sapatas para o encaixe das rodas e acompanha 2 rodas fixas de 5" e 2 rodas giratórias de 5", contem tampa com encaixe para empilhadeira e frisos que impedem o acumulo de água. Informações Gerais Cor: Preta -- Capacidade: 370L ---- - Medidas Externas: -- Altura (Total): 85cm - - Altura (Caixa): 70cm -- -- Altura (Reservatório): 60cm -- -- Largura: 71cm -- Comprimento: 104cm ----- Medidas Internas: -- Altura: 58cm -- Largura: 66,5cm -- Comprimento: 100cm	601315	649,90	650,00	999,00	650,00
TOTAL (5 UNIDADES)					R\$ 3.250,00

Assinaturas

Marcelo de Paula Ribeiro - 1º Sgt
Encarregado Material 2ª Cia

Romulo Roma Cesar de Albuquerque - Cap
Fiscal Administrativo

Marcelo Afonso Costa - TC
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Marcelo Afonso Costa**, em 18/04/2024, às 15:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt Marcelo de Paula Ribeiro**, em 22/04/2024, às 12:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Romulo Roma Cesar de Albuquerque**, em 22/04/2024, às 14:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tPVJ-shWi-tefx-plKd

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	MARCELO DE PAULA RIBEIRO	11/04/2024 12:48 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64149.002368/2024-96

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de carrinhos coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT MEDIDA	UNIDADE DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Carrinho Coletor Carrinho coletor, fabricado em polipropileno resistente e com proteção U.V, cabo com material zincado, 4 sapatas para o encaixe das rodas e acompanha 2 rodas fixas de 5" e 2 rodas giratórias de 5", contem tampa com encaixe para empilhadeira e frisos que impedem o acumulo de água. Informações Complementares: Cor: Preta -- Capacidade: 370L --- -- Medidas Externas: -- Altura (Total): 85cm -- Altura (Caixa): 70cm -- Altura (Reservatório): 60cm -- Largura: 71cm -- Comprimento: 104cm ---- Medidas Internas: -- Altura: 58cm -- Largura: 66,5cm -- Comprimento: 100cm	601315	Unidade	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro

de

2021. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP : 00394452000103-0-000353/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 115

IV) Classe/Grupo: 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS V) Id do item no PCA: 160484-90007/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta do produto cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da

Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio do empenho, em remessa única.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Raul Lessa, 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da

Lei

nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o

teor

do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou

de

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça

a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação

da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação

por

parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos

também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do

objeto

contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso ... da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado

na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, [outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** [matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEF, que comprove](#) a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente

pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa

ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos

exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.38 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.41 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.250,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UGR: 160502;

II) Fonte de Recursos: 2024NC400277;

III) PTRES: 232139;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: B5OEENGPIMA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com a viabilidade e importância da aquisição dos materiais.

MARCELO DE PAULA RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 12:48:41.



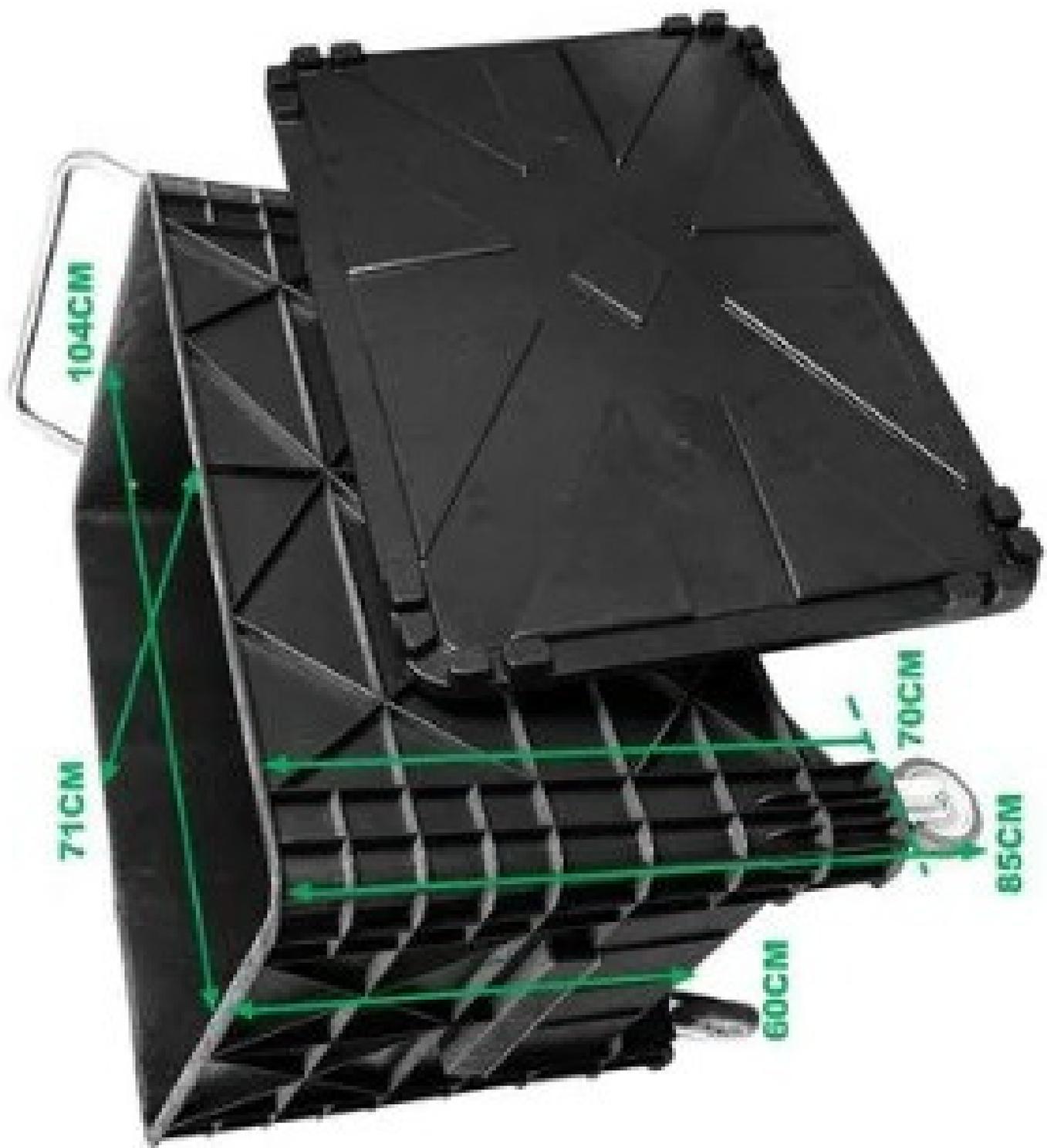
MARCELO AFONSO COSTA - Ten Cel
Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - Imagem ilustrativa.png (96.9 KB)

Anexo I - Imagem ilustrativa.png



Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Os carrinhos coletores a serem adquiridos foram projetados para enfrentar os desafios de locais abertos e movimentados. Com a finalidade principal de facilitar a coleta de resíduos das Subunidades, esses carrinhos são construídos para resistir ao uso intenso e às condições ambientais adversas.

Fabricados com plástico polipropileno resistente e proteção UV, esses carrinhos garantem durabilidade mesmo sob a exposição constante ao sol e às intempéries. Seu cabo zincado oferece resistência à corrosão, enquanto as sapatas garantem estabilidade durante o transporte.

Equipados com rodas fixas de 5" e rodas giratórias do mesmo tamanho, esses carrinhos proporcionam manobrabilidade excepcional em terrenos variados, tornando a coleta de resíduos mais eficiente e ágil. Além disso, sua tampa com encaixe para empilhadeira facilita o carregamento e a movimentação em grandes volumes.

Com frisos anti-acúmulo de água, esses carrinhos garantem a limpeza e a integridade dos resíduos durante o transporte. São a escolha ideal para garantir uma operação suave e eficaz em ambientes dinâmicos e exigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2 CIA PE	1 ° SGT MARCELO RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues conforme as condições e especificações dos devidos padrões registrados na formalização da demanda e cotejados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A fim de identificar a especificação necessitada e melhores preços para a administração pública, foi realizada a pesquisa de preço através de pesquisa direta com fornecedores, contendo a justificativa para escolha desses fornecedores elencadas no Relatório de Pesquisas de Preço.

Foi priorizada a utilização dos incisos I e II do Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME para a aferição das pesquisas de preço. No entanto, a utilização do inciso III do Art. 5º da Instrução Normativa mencionada se fez necessária, devido à especificação do objeto a ser adquirido. Com isso, foi essencial a colheita de uma pesquisa direta com o fornecedor, a fim de obter as descrições desejadas.

Foi realizada uma pesquisa de mercado com as seguintes especificações:

Carrinho coletor -- Cor: Preta -- Capacidade: 370L ----- Medidas Externas: -- Altura (Total): 85cm -- Altura (Caixa): 70cm -- Altura (Reservatório): 60cm -- Largura: 71cm -- Comprimento: 104cm ----- Medidas Internas: -- Altura: 58cm -- Largura: 66,5 cm -- Comprimento: 100cm

6. Descrição da solução como um todo

-O processo de aquisição será realizado por meio de Dispensa Eletrônica;

-O prazo para a entrega dos bens será de 30 dias;

-Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo:

2 ° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Rua Raul Lessa 52, Jardim Piratininga, CEP 06236100, Osasco - SP

- De segunda a quinta, das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30.

- De Sexta feira, das 09:00 às 11:30.

- Vedados finais de semanas e feriados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos apresentados no Processo de Aquisição de Material estão condizente com a necessidade desta OM, levando em consideração o estudo realizado pelo Oficial de TFM.

Item	Descrição/Especificação	Qtd
1	<p>Carrinho coletor, fabricado em polipropileno resistente e com proteção U.V, cabo com material zincado, 4 sapatas para o encaixe das rodas e acompanha 2 rodas fixas de 5" e 2 rodas giratórias de 5", contem tampa com encaixe para empilhadeira e frisos que impedem o acúmulo de água.</p> <p>Informações Complementares: Cor: Preta -- Capacidade: 370L ----- Medidas Externas: -- Altura (Total): 85cm -- Altura (Caixa): 70cm -- Altura (Reservatório): 60cm -- Largura: 71cm -- Comprimento: 104cm ----- Medidas Internas: -- Altura: 58cm -- Largura: 66,5cm -- Comprimento: 100cm</p>	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.250,00

O valor estimado compreende o valor total máximo, levando em consideração as pesquisas de preço aferidas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Necessidade imediata: A demanda por carrinhos coletores é significativa e imediata. A realização de uma entrega única permitirá que a Unidade receba todos os materiais necessários de uma só vez, evitando atrasos na aquisição e garantindo que as operações de coleta de resíduos não sejam interrompidas.

Economia de tempo e recursos: Ao optar por uma entrega única, evitamos o desperdício de tempo e recursos associados à realização de múltiplos processos de licitação. Isso permite uma alocação mais eficiente de recursos e uma gestão mais ágil do processo de aquisição.

Planejamento logístico simplificado: Uma entrega única simplifica o planejamento logístico, reduzindo a complexidade associada à coordenação de múltiplas entregas. Isso facilita o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo uma logística mais eficiente e econômica.

Negociação de melhores condições: Uma única entrega oferece uma oportunidade para negociar melhores condições de compra, como descontos por volume ou tarifas de frete reduzidas. Isso pode resultar em economias significativas para a Unidade e maximizar o valor obtido dos recursos orçamentários disponíveis.

Garantia de disponibilidade contínua: Ao receber todos os materiais de uma só vez, podemos garantir a disponibilidade contínua dos carrinhos coletores, evitando a possibilidade de interrupções nas operações de coleta de resíduos devido à falta de equipamentos adequados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em acordo com o Plano de Contratações Anual em execução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os carrinhos coletores serão de grande valia no transporte de resíduos das Subunidades, contribuindo com práticas sustentáveis no transporte desses tipos de materiais.

13. Providências a serem Adotadas

O setor requisitante deverá conduzir o processo para o setor de licitações e contratos para fins de dar a continuidade no procedimento administrativo.

O 3º Sgt Duarte Silva, Fiscal de Contratos da SU, executará os trabalhos de fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em relação ao objeto desta contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos carrinhos coletores serão de grande valia no transporte de resíduos das Subunidades, contribuindo com práticas sustentáveis no transporte desses tipos de materiais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo a com a viabilidade e importância da aquisição.

MARCELO DE PAULA RIBEIRO

Equipe de apoio

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02Orçamento.pdf (317.48 KB)
- Anexo II - 01Orçamento.pdf (4.34 MB)
- Anexo III - 03Orçamento.pdf (197.98 KB)

RASCUNHO

Anexo I - 02Orçamento.pdf



[Início](https://www.lojaodosindico.com.br/) (/https://www.lojaodosindico.com.br/) /

[Carrinhos Funcionais](https://www.lojaodosindico.com.br/carrinho-de-compras) (/https://www.lojaodosindico.com.br/carrinho-de-compras)

Carrinho Caixa Coleta Com Tampa 370 litros

Código: C370

Selecione a opção de **Cor**:

Branco

Marrom

Preto

R\$ 617,50 no boleto

A partir de **R\$ 650,00**

até **3x** de **R\$ 216,66** sem juros

 **COMPRAR**

 [Comprar](https://api.whatsapp.com/send?phone=5515981720090&text=Olá,%20tudo%20bem?%20Gostaria%20de%20comprar%20este%20produto.%20%20*Nome:*%20Carrinho%20Caixa%20Coleta%20Com%20Tampa%20370%20litrosCarrinho%20Caixa%20Coleta%20Com%20Tampa%20370%20litros) (/https://api.whatsapp.com/send?phone=5515981720090&text=Olá, tudo bem? Gostaria de comprar este produto. | *Nome:* Carrinho Caixa Coleta Com Tampa 370 litrosCarrinho Caixa Coleta Com Tampa 370 litros) pelo WhatsApp



Parcelas 

1x de R\$ 650,00 sem juros

2x de R\$ 325,00 sem juros

3x de R\$ 216,66 sem juros



R\$ 617,50

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5515981720090&text=Olá, gostaria de informações](https://api.whatsapp.com/send?phone=5515981720090&text=Olá,%20tudo%20bem?%20Gostaria%20de%20comprar%20este%20produto.%20%20*Nome:*%20Carrinho%20Caixa%20Coleta%20Com%20Tampa%20370%20litrosCarrinho%20Caixa%20Coleta%20Com%20Tampa%20370%20litros))



Next 

Fale conosco, estamos online!



R\$ 617,50

Calcule o frete

CEP

OK

Compartilhe

pp.com
10%20Caixa%20Coleta%20Com%20Tampa%20370%20Litros%20Preto%20www.lojaodosindico.com.br/conta/favorito/196301863
lojaodosindico.com.br/produto/carrinho-caixa-para-coleta-de-
)

Descrição

O CARRINHO DE TRANSPORTE – 370 LITROS está disponível em 3 opções de cor, Preta, Marrom e Branca, por favor selecionar a cor e cotar o frete antes de efetuar a compra.

Fabricado em plástico super resistente (polietileno), pode ser utilizado como lixeira para armazenamento e transporte de sacos de lixo ou para transportar materiais pesados. É ideal para condomínios devido seu tamanho e para ser transportado em elevadores. Possui rodas de borracha maciça de 5 polegadas e cabo de aço galvanizado 1020.

Ideal para coleta e transporte e armazenamento de lixo reciclável ou não-reciclável não deixa vazar resíduos, limpeza e manutenção predial (carrinho elevador) e usado também em lavanderias por ser de fácil manuseio até mesmo em locais menores.

Fale conosco, estamos online!

(https://api.v
/send?phone
text=Olá,
gostaria
de
informações

Pode ser utilizado como:

- **Lixeira para condomínio**
- **Lixeira para coleta seletiva**
- **Lixeira industrial**
- **Carrinho Industrial para transporte de material**
- **Carrinho elevador**

Cores disponíveis:

- **BRANCO**
- **MARROM**
- **PRETO**

Peso suportado: Até 120 kg, bem distribuídos.

Medidas externas da caixa (Altura): 970mm x (Largura) 710mm x (Profundidade) 1160mm

Caso ainda possua alguma dúvida, não hesite em perguntar, estamos aqui para ajudá-lo a adquirir o produto certo para sua necessidade!

Produtos relacionados

Fale conosco, estamos online!

<https://www.lojaodosindico.com.br/produto/carrinho-de-lixo> <https://www.lojaodosindico.com.br/produto/carrinho-de-lixo> <https://www.lojaodosindico.com.br/produto/conjunto-de-lixo> <https://www.lojaodosindico.com.br/produto/conjunto-de-lixo>

Anexo II - 01Orçamento.pdf

Procure aqui seus produtos



Utensílios de Limpeza

Equipamentos

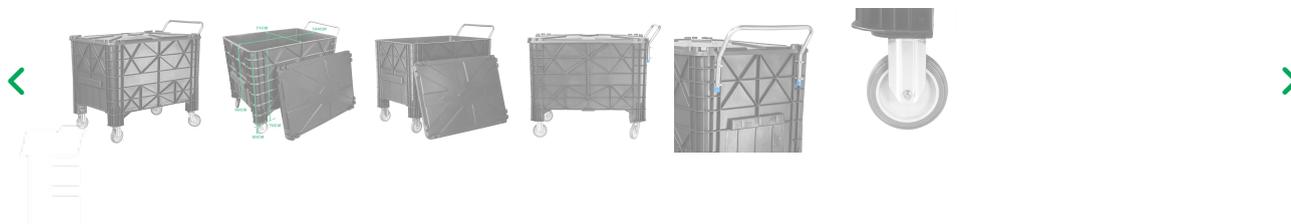
LIXEIRA PARA RECICLAGEM

Carrinho Coletor JSN para Condomínio Preto 370 Litros

CÓDIGO: 44624

Carrinho Coletor JSN para Condomínio Preto 370 Litros

E Ganhe 2148 E-PONTOS
Vendido e Entregue por Elastobor



FALTAM R\$ 199,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS!

Valido apenas para **SÃO PAULO - CAPITAL**

Os clientes adoram...

- ★ Maior eficiência
- ★ Maior durabilidade
- ★ Produto resistente

-17% OFF **PREÇO EXCLUSIVO SITE**

De: R\$ 649,90

Á vista

R\$ 536,90 com 5% de desconto

R\$ 563,70 em até **10x** de **R\$ 56,37**

Ver parcelamento >

Quantidade

COMPRAR AGORA

Informe seu CEP para o frete

CALCULAR



Entregas
para todo o Brasil



Faturado
Em 21 dias



Até 10x
No cartão



Compre junto





- Carrinho Coletor JSN para Condomínio Preto 370 Litros - **R\$ 536,90**
- Mop de Limpeza Mor Esfregão com Balde Plástico 8 Litros - **R\$ 89,90**
- Esponja 3M Scotch Brite Dupla Face 5 Pacotes com 10 Unid - **R\$ 54,95**

Leve três produtos
por apenas:

R\$ 681,75

COMPRAR TUDO

Conheça os detalhes desse produto

Descrição

O Carrinho Coletor JSN é muito utilizado em locais abertos e movimentados, aqueles locais que contém grandes tráfegos de pessoas, como áreas abertas, condomínios, shoppings e lugares mais fechados como salões, comércios e hospitais. Possui como principal finalidade, auxiliar nas coletas seletivas, urbanas e mecanizadas além de manter a cidade limpa.





Benefícios

O Carrinho Coletor JSN possui um material de alta resistência com um belíssimo acabamento além de possuir proteção U.V, sendo resistente a raios ultravioletas, chuvas e impactos que é fundamental na hora de usar em locais abertos. É muito prático e resistente, possui rodas largas e resistente, trazendo praticidade ao transportar de um local para outro, contem também um cabo zincado que oferece maior segurança no transporte.

Características

O Carrinho Coletor JSN é confeccionado em plástico polipropileno resistente e com proteção U.V, cabo com material zincado, 4 sapatas para o encaixe das rodas e acompanha 2 rodas fixas de 5" e 2 rodas giratórias de 5", contem tampa com encaixe para empilhadeira e frisos que impedem o acumulo de água.





In

Cc

Al:

10.

10

**Fique por dentro de
todas as novidades!**

Digite seu email

Cadastrar

A Maior Loja de

Anexo III - 03Orçamento.pdf

FONE FACIL: 0800 878 1061 (tel:08008781061)



Pesquisar...



(https://loja.powerbear.com.br)

(https://loja.powerbear.com.br/minha-co...)

1000 E 1100 LITROS | 660 LITROS | 360 LITROS | 240 LITROS | 120 LITROS | COLETA SELETIVA | LIXEIRAS DE INOX | LIXEIRAS PLÁSTICAS

Início (https://loja.powerbear.com.br) / Container de Lixo 4 Rodas (https://loja.powerbear.com.br/categoria-produto/lixeria-container/) / Carrinho de Coleta 370 litros (https://loja.powerbear.com.br/categoria-produto/lixeria-container/carrinho-de-coleta-370-litros/) / Carrinho Coletor 370 litros com Tampa, Alça e Rodas - JSN

CARRINHO COLETOR 370 LITROS COM TAMPA, ALÇA E RODAS - JSN



Preço:

~~R\$999,00~~
R\$759,05

no pix

R\$799,00
Em até 7x de R\$114,14 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

Cores : Preto



Limpar

1

Comprar

REF C370

Categorias Carrinho de Coleta 370 litros (https://loja.powerbear.com.br/categoria-produto/lixeria-container/carrinho-de-coleta-370-litros/), Coleta Seletiva (https://loja.powerbear.com.br/categoria-produto/coleta-seletiva/), Container de Lixo 4 Rodas (https://loja.powerbear.com.br/categoria-produto/lixeria-container/), Lixeiras Plásticas (https://loja.powerbear.com.br/categoria-produto/lixerias-plasticas/)

Tags caixa 370 litros com rodas (https://loja.powerbear.com.br/produto-tag/caixa-370-litros-com-rodas/),



WhatsApp - Terms



(https://loja.powerbear.com.br)

caixa coletora 370 litros (https://loja.powerbear.com.br/produto-tag/caixa-coletora-370-litros/), carrinho

coletor 370 litros (https://loja.powerbear.com.br/produto-tag/carrinho-coletor-370-litros/), carrinho de coleta

370 litros (https://loja.powerbear.com.br/produto-tag/caixa-coletora-370-litros/), carrinho de coleta (https://loja.powerbear.com.br/minha-co

1000 E 1100 LITROS

660 LITROS

360 LITROS

240 LITROS

120 LITROS

COLETA SELETIVA

LIXEIRAS DE INOX

LIXEIRAS PLÁSTICAS

Descrição

Informação adicional

Avaliações (0)

Descrição

Carrinho Coletor 370 litros com Tampa, Alça e Rodas – JSN

Caixa plástica 370L empilhável completa.

Injetada em plástico polipropileno (PP), possui tampa com encaixe para empilhamento e frisos que impedem o acúmulo de água.

Acompanha:

- Tampa em polipropileno (PP)
- 04 sapatas para o encaixe das rodas
- Jogo de rodas (02 rodas fixas de 5" e 02 rodas giratórias de 5")
- Cabo zincado

Disponível nas cores: marrom, preto ou branco

Capacidade: 370L

Medidas externas: 970mm (altura) x 710mm (largura) x 1160mm (profundidade)

Tampa: Sim

Alça para empurrar: Sim

Rodas: Sim

Garantia: 90 dias do Fabricante contra defeitos de fabricação



Matriz de Gerenciamento de Risco para aquisição de carrinhos coletores

Passo 1: Identificação dos Riscos

- Risco de Qualidade: Possibilidade de adquirir carrinhos coletores de baixa qualidade que possam quebrar ou apresentar defeitos rapidamente.
- Risco de Atraso na Entrega: Potencial de atraso na entrega dos carrinhos coletores, afetando as operações de coleta.
- Risco de Orçamento Excedido: Possibilidade de exceder o orçamento previsto para a aquisição dos carrinhos coletores.
- Risco de Incompatibilidade: Perigo de adquirir carrinhos coletores que não são compatíveis com as necessidades específicas da empresa em termos de capacidade, tamanho ou funcionalidades.
- Risco de Segurança: Possibilidade de adquirir carrinhos coletores que não atendam aos padrões de segurança necessários para o manuseio adequado de resíduos.

Passo 2: Avaliação dos Riscos

Para cada risco identificado, avalie os seguintes aspectos:

- Probabilidade: Baixa, Média, Alta.
- Impacto: Baixo, Médio, Alto.

Passo 3: Matriz de Risco

Riscos	Probabilidade	Impacto
Qualidade	Alta	Alto
Atraso na Entrega	Média	Médio
Orçamento Excedido	Baixa	Alto
Incompatibilidade	Média	Médio
Segurança	Alta	Alto

Passo 4: Priorização e Mitigação de Riscos

- **Qualidade:** Realizar uma pesquisa detalhada sobre os fornecedores, solicitar amostras de produtos e revisar feedbacks de clientes anteriores. Incluir cláusulas contratuais que garantam a qualidade dos produtos.
- **Atraso na Entrega:** Estabelecer prazos de entrega realistas e monitorar de perto o progresso do fornecedor. Ter um plano de contingência em caso de atrasos, como fornecedores alternativos ou aluguel temporário de carrinhos coletores.
- **Orçamento Excedido:** Realizar uma análise detalhada de custo-benefício antes da aquisição, negociar preços com os fornecedores e reservar uma margem para despesas imprevistas.
- **Incompatibilidade:** Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais dos carrinhos coletores e garantir que os fornecedores selecionados atendam a esses requisitos. Realizar testes de compatibilidade, se necessário.
- **Segurança:** Verificar se os carrinhos coletores atendem aos padrões de segurança relevantes e certificações. Priorizar fornecedores que tenham um histórico comprovado de conformidade com regulamentações de segurança.

Esta matriz de gerenciamento de risco pode ajudar a orientar a aquisição de carrinhos coletores de forma mais eficiente e segura, minimizando possíveis problemas e garantindo que as necessidades da empresa sejam atendidas adequadamente.

Osasco-SP, 17 de abril de 2024

MARCELO DE PAULA RIBEIRO - 1º Sgt
Encarregado de Material

Osasco-SP, 17 de abril de 2024

ROMULO ROMA CESAR DE ALBUQUERQUE - Cap
Fiscal Administrativo

PCA 2024 - 160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Última atualização: 03/11/2023

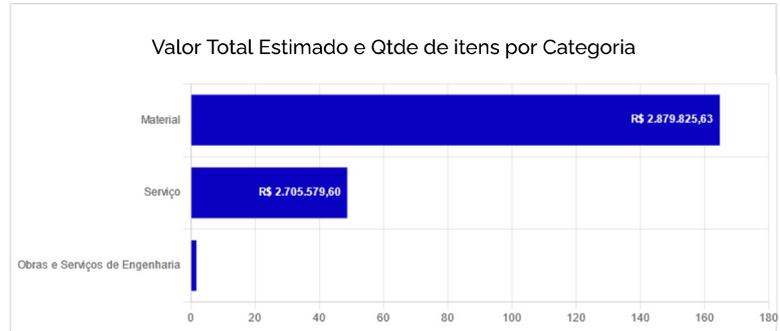
Id pca PNCP: 00394452000103-0-000353/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Osasco/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 216

Valor Total estimado (R\$): R\$ 6.900.405,23


Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
110	3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO	160484-90007/2023	R\$ 12.000,00	31/12/2024
111	3740 - EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E GELADAS	160484-90007/2023	R\$ 3.000,00	31/12/2024
112	5310 - PORCAS E ARRUIFIAS	160484-90007/2023	R\$ 1.000,00	31/12/2024
113	5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO	160484-90007/2023	R\$ 6.000,00	31/12/2024
114	5365 - ANÉIS, BUCHAS E ESPAÇADORES	160484-90007/2023	R\$ 5.000,00	31/12/2024
115	3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	160484-90007/2023	R\$ 1.100,00	31/12/2024
116	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VIDEO	160484-90007/2023	R\$ 10.000,00	31/12/2024
117	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160484-90007/2023	R\$ 15.000,00	31/12/2024
118	5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS	160484-90007/2023	R\$ 2.000,00	31/12/2024
119	7010 - COMPUTADORES	160484-90007/2023	R\$ 6.000,00	31/12/2024

Exibir: 61-70 de 165 itens

Página < >

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

1	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160484-90009/2023	R\$ 100.000,00	31/12/2024
2	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160484-90009/2023	R\$ 10.000,00	31/12/2024
3	941 - SERVIÇOS DE ESGOTO	160484-90009/2023	R\$ 10.000,00	31/12/2024
4	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160484-90009/2023	R\$ 4.500,00	31/12/2024
5	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(Á EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-90009/2023	R\$ 6.000,00	31/12/2024
6	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-90009/2023	R\$ 6.000,00	31/12/2024
7	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-90009/2023	R\$ 66.000,00	31/12/2024
8	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-90009/2023	R\$ 10.000,00	31/12/2024
9	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160484-90009/2023	R\$ 4.000,00	31/12/2024
10	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	160484-90009/2023	R\$ 30.000,00	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 49 itens

Página



Obras e Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
215	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-90008/2023	R\$ 15.000,00	31/12/2024
216	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-90008/2023	R\$ 1.300.000,00	31/12/2024

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	ALEF DIAS DA SILVA CURTY	24/04/2024 15:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64149.002755/2024-22

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)

BATALHÃO GENERAL VENTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024

(Processo Administrativo n.º 64149.002755/2024-22)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Polícia do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **do tipo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30 de abril de 2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição**, por dispensa de licitação, de **carrinho de transporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica para esta contratação

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica para esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias corridos*, contados a partir da data de sua convocação, para *dar ciência do recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Requisição

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

12.12.4. ANEXO IV – Autorização e Justificativa do Ordenador de Despesas

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 15:13:38.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64149.002755/2024-22

Em 25/04/2024 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64149.002755/2024-22, o(s) documento(s): AC9_2024.pdf.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt
Auxiliar da SALC